

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao T.C.A.
Expediente 005793-17/DR.05/2015;
T.A.M. 1.274 – Livro 07 – Fls. 198;
Interessado: Marcelo Mendes, RG.: 29.161.044-4, CPF.: 349.755.758-76, Nilce Pacheco, RG.: 28325239. CPF.:299.709.031-87;
Objeto: Acesso a estrada, com implantação de uma via marginal (rua lateral), localizado a seguir:
Estrada SPA.344/5
Trecho: Peruibe/Itariri.
Km. 15+150 m, lado esquerdo;
Finalidade: Transferência de Titularidade do acesso -2º T.A.M.

Condições: Fica alterado a corresponsabilidade do acesso a Nilce Pacheco devido a venda da propriedade pelo Luís Elias Pacheco conforme Cláusula 17 do T.A.M 1270/2016 fls.54.
Eslarecimentos: Este é o 2º T.A.M. ao T.C.A, continuando em vigor as demais cláusulas;
Data de Assinatura: 24-02-2017.

Cultura

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicado

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, horário comercial da segunda a sexta no horário das 9h às 17hs, 05 (cinco) dias úteis após a publicação no D.O.

Comunicado
Processo 77981
Interessado: ANDRE LUIZ GUEDES EVANGELISTA
Referente aos imóveis localizados na: RUA AURIFLAMA 57,61,67 e 91, PINHEIROS - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Considerando que os imóveis em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não são tombados pelo CONDEPHAAT, não se encontram inseridos em área tombada ou envoltória de bem tombado e não estão em estudo de tombamento, as intervenções a serem neles realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 78005
Interessado: GLOBAL DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA
Referente ao imóvel localizado na: RUA VITAL BRASIL 239, 245, 257 e 271, BUTANTÃ - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Considerando que os imóveis em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não são tombados pelo CONDEPHAAT, não se encontram inseridos em área tombada ou envoltória de bem tombado e não estão em estudo de tombamento, as intervenções a serem neles realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 77980
Interessado: ANDRE LUIZ GUEDES EVANGELISTA
Referente ao imóvel localizado na: RUA DOS PINHEIROS, 619 e 623, PINHEIROS - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Considerando que os imóveis em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não são tombados pelo CONDEPHAAT, não se encontram inseridos em área tombada ou envoltória de bem tombado e não estão em estudo de tombamento, as intervenções a serem neles realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 78082
Interessado: MARCELO MASCAGNI
Referente ao imóvel localizado na: RUA SÃO FELIPE, 737/787, TATUAPÉ, SÃO PAULO/SP

Comunicado: Considerando que os imóveis em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não são imóveis tombados pelo CONDEPHAAT, não se encontram inseridos em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não estão em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem neles realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 78096
Interessado: ROBERTO PATERNOSTRO ARQUITETURA E PLANEJAMENTO

Referente ao imóvel localizado na: RUA PETRÓPOLIS, 522 - NOS FUNDOS RUA POMBAL, SUMARÉ, SÃO PAULO/SP

Comunicado: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 77440
Interessado: FERNANDA LAMELAS FIGUEIREDO
Referente ao imóvel localizado na: RUA COLÔMBIA, ESQ. RUA PERU, 652, JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO/SP
Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Adequação e revisão - apresentando memória de cálculo - das áreas ocupadas, uma vez que há divergências entre as áreas inscritas no desenho e no quadro de áreas - esclarecendo áreas a construir no mezanino;

b) Adequação das áreas ajardinadas tendo em vista que pisos drenantes - Tipo Braston - não são admitidos para o cômputo de área ajardinada;

Nota: Pendentes: 177,69m²

c) Complementação da proposta para implantação de novos elementos arbóreos, indicando seu nome popular ou científico.

d) Indicar e identificar elementos arbóreos existentes nas calçadas adjacentes e a implantar no imóvel;

e) Esclarecer se a escada indicada é descoberta e sem vedação lateral, de forma que não seja computável em relação aos índices urbanísticos para o local; Caso o elemento conte com cobertura e/ou vedação lateral será considerada computável.

Processo 71308
Interessado: MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA
Referente ao imóvel localizado na: RUA ENGENHEIRO EDGAR EGÍDIO DE SOUZA, 510, PACAEMBU - SÃO PAULO/SP
Comunique-se: Informamos que a planta intitulada "Regularização" (folha única) não é igual à aprovada pelo Egrégio Colegiado do Condephaat para este imóvel (as informações sobre a permeabilidade foram suprimidas da nova planta). Para oposição de assinatura e carimbos deste Conselho, deverão ser apresentadas plantas idênticas às aprovadas neste Processo.

Processo 76640
Interessado: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.
Referente ao imóvel localizado na: RUA NOEL MARIANO DA SILVA/, 10, UBATUMIRIM - UBATUBA/SP

Comunique-se: Para a solicitação de ligação de luz em propriedade de EDSON DOS SANTOS, considerando que se trata de projeto de construção nova, além da ligação de luz, o interessado deverá apresentar:

a) Memorial descritivo para construção da residência, assinado pelo proprietário e responsável técnico.

b) Esclarecer se houve ou haverá supressão de vegetação nativa. Em caso afirmativo, deverá ser solicitada autorização à CETESB.

c) As obras deverão permanecer paralisadas até a deliberação final deste Conselho.

Processo 77635
Interessado: WALDIR FONTES FIGUEIREDO JUNIOR
Referente ao imóvel localizado na: RUA VENEZA/, 722, JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Para a área a regularizar do pavimento superior (29,32m²), indicada no projeto simplificado, cumpre apresentar eventual comprovação com documento hábil demonstrando a pré-existência em data anterior ao tombamento do Bairro Jardins (25/01/1986). Exemplo, a interpretação de levantamento aerofotográfico do lote ou projeto aprovado pelo município em data anterior a do citado tombamento.

b) Correção da legenda de "a regularizar" para "regular", da área de 40,62m² do pavimento térreo conforme consta da peça gráfica de 1957 da reforma aprovada pelo Município.

Processo 77708
Interessado: EDUARDO ADRIANO KOELLE
Referente ao imóvel localizado na: TRAVESSA OURO PRETO/, 158, JARDIM PAULISTANO - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: O local do imóvel acima é área tombada pelo Condephaat. O projeto deverá atender à Resolução 02 de 23-01-1986 D.O. de 25-01-1986 pág. 19; Resolução SC 02/88 D.O. de 21-01-1988 pág. 15. Observamos que o tombamento também é regido pela legislação municipal vigente na data do tombamento, 1986. O projeto deve observar:

a) Atender cálculo para área das pérgulas - p=5vA/A, Capitulo IX, Obras Complementares das Edificações. Terreno 351m², p=0,27 da área livre do lote (175,50m²) - 47,38m² é a área máxima de projeção para as pérgulas.

Nota: O projeto simplificado representa três pérgulas, portanto, a soma de suas áreas deve atender o cálculo acima.

A peça gráfica deve estar assinada pelo proprietário e profissional habilitado.

Processo 77860
Interessado: CARLOS HENRIQUE TAVERNARO
Referente ao imóvel localizado na: PRAÇA REGENTE FEIÚ, 123, CENTRO - ITU/SP

Comunique-se: Para continuidade da análise, deverá ser comprovada a preexistência do Bloco 03 com gabarito de altura superior a 7,50m à data do tombamento do núcleo urbano de Itu (07/11/2003).

Processo 78125
Interessado: MARIA VIRGINIA MUNIZ DA SILVA
Referente ao imóvel localizado na: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 61 / 71 / 79, CENTRO - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução, a solicitação para manutenção de fachada do imóvel identificado necessita de apresentação de Projeto e Memorial Descritivo específico, sendo que os documentos devem estar assinados pelo profissional habilitado e proprietário. Já a Regularização da edificação, conforme projeto apresentado, será objeto de Deliberação do Condephaat.

Processo 78132
Interessado: ILHAM SAAD MANAYARI
Referente ao imóvel localizado na: RUA GENERAL FONSECA TELES, 368, JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Identificar as árvores no passeio e incluir nota afirmando que todas as árvores existentes no lote e no passeio serão mantidas.

b) Apresentar desenho do muro de fechamento do lote no alinhamento, que poderá ter altura máxima de: (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada; (ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão, conforme deliberação do Conselho em 4/7/11, Ata 1633.

Processo 78142
Interessado: VALÉRIA SOBRAL
Referente ao imóvel localizado na: AVENIDA PACAEMBU, 1127, PACAEMBU - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Quadro das áreas permeáveis, com o tratamento dispensado às mesmas constando da planta. Informamos que de acordo com o item 6, §1º, artigo 3º da Resolução SC 08/91 30% da área total do lote deverá permanecer permeável, sobre terra e destinada a ajardinamento com alta densidade arbórea. Pisos drenantes serão computados, para efeito de permeabilidade, em 50% da área.

b) Atendimento ao Decreto Municipal 17191/81 que estabelece que, em corredores de uso especial, 20% da área do recuo frontal deverá permanecer permeável (sobre terra) e destinada a ajardinamento de alta densidade arbórea (1 árvore a cada 25m² do recuo).

c) A Resolução SC 08/91 determina que sejam obedecidos os recuos laterais de 1,5m em cada lado e 5m no recuo de fundo. A edificação secundária (edícula), de acordo com a legislação municipal vigente na data do tombamento/1991, poderá ter área de projeção de até 10% da área do lote.

d) Informamos que de acordo com deliberação exarada pelo Egrégio Colegiado, em sessão ordinária de 03-06-2011, ficou estabelecido que: "Não são passíveis de aprovação falsas fachadas criadas a partir do prolongamento dos muros internos, no alinhamento das fachadas e com a altura destas, até os muros das divisas laterais". (Proc. 61984/2010 - Ata 1639).

e) Indicar qual a área a ser regularizada no pavimento superior.

UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

Comunicado

Extrato de Ata de Sessão Pública de Reconhecimento e Abertura de Propostas Convocação Pública “Grupos Artísticos, Equipamentos e Programas de Circulação Cultural”. Resolução SC 002/2017, de 24-01-2017. No dia 24-02-2017, às 11h, no Auditório da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, sito à Rua Mauá, 51, realizou-se, em sessão pública, a abertura dos envelopes de propostas técnicas e orçamentárias na qual compareceu, como interessada, a Organização Social Instituto Pensarte. A Ata da sessão, na íntegra, pode ser consultada acessando o portal da Transparência Cultura, no endereço http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/, bem como, fisicamente na Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura, localizada na sede da Secretaria, situada na Rua Mauá, 51, 2º andar. Esta publicação foi realizada nos termos do artigo 6º, § 4º, Inc III, da Lei 846/1998.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS 1590, de 01-03-2017

Estabelece normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular - 2º Semestre de 2017, das Faculdades de Tecnologia

A Diretora Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o aprovado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre de 2017, de suas Faculdades de Tecnologia, os seguintes benefícios:

§ 1º - Serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I) ter concluído integralmente o Ensino Médio ou a Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, com concessão de bolsa de estudo integral, todas no território nacional brasileiro. As certificações de conclusão do ensino médio decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA, do Centro Estadual de Jovens e Adultos - CEEJA e afins (cuja modalidade de certificação não se caracteriza pela necessidade de frequência/aulas), independentemente do tipo de instituição, não serão aceitas para efeito de concessão do benefício da isenção.

II) estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a R\$ 1.405,50, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de R\$ 1.405,50;

§ 2º - Amparado na Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

I) ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos - R\$ 1.874,00 ou esteja desempregado.

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para isenção da taxa”, no período de 07 de março até às 15 horas do dia 06-04-2017. Ao término da inscrição para isenção será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope, contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 07 de março até 06-04-2017, das 9h às 20h, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: xerocópia simples e legível do histórico escolar ou de declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino do território nacional brasileiro. Caso tenha cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em rede particular de ensino do território nacional brasileiro, deverá anexar uma declaração em documento oficial, expedida pela instituição concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo II desta Portaria.

Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.

b) Comprovante de rendimento: xerocópia simples do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2017;

aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2017.

- Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2017, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

desempregado: folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha onde consta a qualificação civil), folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saída/dispensa ou declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1);

trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo III desta Portaria (Situação 2);

menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo e a data de nascimento dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante - Anexo III desta Portaria (Situação 3).

III - Entregar os documentos necessários e indicados no item anterior dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

“Isenção da taxa de inscrição - Vestibular Fatec - 2º Semestre 2017”

Nome do candidato:

Nº do RG:

Nº do protocolo de inscrição para isenção:

IV - Grampear os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado na mesma ordem indicada nas alíneas a e b do Inciso II deste Artigo.

V - Apresentar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§ 1º - Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.

§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

Artigo 3º - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

- pai ou padrasto;
- mãe ou madrastra;
- cônjuge ou companheiro(a);
- filho(a) ou enteado(a);
- irmão(ã);
- avô(ó);
- tio(a).

Artigo 4º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 07 de março até as 15 horas do dia 06-04-2017.

Ao término da inscrição para redução da taxa será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 07 de março a 06-04-2017, das 9h às 20h, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2017;

aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2017;

- Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2017, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

desempregado: folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha onde consta a qualificação civil), folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saída/dispensa ou declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1);

trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo III desta Portaria (Situação 2);

III - Entregar os documentos necessários e indicados no item anterior dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

“Redução do valor da taxa de inscrição - Vestibular Fatec - 2º Semestre 2017”

Nome do candidato:

Nº do RG:

Nº do protocolo de inscrição para redução:

IV - Grampear os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado na mesma ordem indicada nas alíneas a e b do Inciso II deste Artigo.

V - Apresentar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope lacrado/fechado e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 5º - No momento da entrega do envelope lacrado/ fechado contendo os documentos comprobatórios e indicados no Inciso II dos Artigos 2º e 4º desta Portaria, na Secretaria da Faculdade de Tecnologia, deverá ser entregue obrigatoriamente o “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” preenchido e assinado pelo candidato. Este documento será fornecido pela Secretaria da Faculdade de Tecnologia e, ainda, estará disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br, na seção “isenção/redução”.

§ 1º - O “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” preenchido e assinado pelo candidato deverá ser grampeado na parte frontal do envelope lacrado/fechado.

§ 2º - O preenchimento do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” e a entrega deste juntamente com o envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º - O “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” deverá ser preenchido integralmente e assinado somente pelo candidato interessado. Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 4º - A ausência do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” ou o preenchimento incorreto deste, a entrega incompleta dos documentos comprobatórios ou em data anterior ou posterior à estipulada nesta Portaria, bem como a entrega de envelope contendo os documentos comprobatórios por meio dos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 5º - Toda a documentação comprobatória, indicada no Inciso II dos Artigos 2º e 4º, desta Portaria, deverá ser apresen-